



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 396/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 11 ambos da Quadra nº 30, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.039.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: **Parte do Lote nº 10 e Lote nº 11 ambos da Quadra nº 30, situados no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.039**, de propriedade de Vanderlan Tavares e sua esposa Simone Macari Tavares, Peterson Venâncio Tavares e sua esposa Claudete Cassini Tavares e Ludino Galera e sua esposa Noili Marlene Galera, estabelecidos neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2649 de 14 de agosto de 2015 e ART 20153284856.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Parte do Lote nº 10 e Lote nº 11 da Quadra nº 30, com área total de 1.992,00m² (um mil novecentos e noventa e dois metros quadrados), situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.039, a qual passa a constituir **Parte do Lote nº 10, da Quadra nº 30, contendo a área total de 1.328,00m² (um mil e trezentos e vinte e oito metros quadrados)**, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com os LOTES Nº 06 E 09.

LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 11.

SUL: Confrontado com a RUA 14 DE DEZEMBRO.

OESTE: Confrontado com o LOTE Nº 09.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel Parte do Lote nº 10 e Lote nº 11 da Quadra nº 30, com área total de 1.992,00m² (um mil novecentos e noventa e dois metros quadrados), situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 22.039, a qual passa a constituir **Lote nº 11, da Quadra nº 30, contendo a área total de 664,00m² (seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados)**, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 06.

LESTE: Confrontado com o LOTES Nº 12-A E 12.

SUL: Confrontado com o RUA 14 DE DEZEMBRO.

OESTE: Confrontado com PARTE DO LOTE Nº 10.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o Decreto nº 369/2015, de 16/11/2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº382 de 08/12/2015 pg nº2B